



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

**Proposta de Lei nº 8/XIII/1.ª**

**“Procede à primeira alteração à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 (e mapas anexos)”**

**Parecer**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, aos 22 dias de dezembro do corrente ano, pelas 12 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à Proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

Após análise e discussão da iniciativa legislativa, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Considerando a situação real do BANIF;

Considerando que urgia uma solução definitiva;

Considerando que o Orçamento Retificativo ora apresentado vem acomodar a referida solução.

A 2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dá parecer positivo à presente proposta de Lei, porquanto a Proposta de Lei nº 8/XIII/1.ª vem salvaguardar, em tempo útil, os interesses dos depositantes, clientes, funcionários, e por conseguinte da Região Autónoma da Madeira e respetiva Comunidade na Diáspora dada a implantação e influência estratégica para a Economia Regional, desta instituição.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP e PS e a abstenção dos Grupos Parlamentares do JPP e BE.

Funchal, 22 de dezembro de 2015.

O Relator

(Francisco Nunes)